

S.R. DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despacho Normativo Nº 31/1981 de 16 de Junho

Depois de revistas as tarifas das carreiras urbanas de concessão não Municipal. na que proceder a correcção do sistema tarifário das carreiras urbanas em exploração na área da cidade de Ponta Delgada.

Nestes termos, conforme o disposto no n.º 10 da Portaria n.º 4-D/81 de 2 de Março. determino o seguinte:

1 - E lizado em 7\$50 (uma zona) e 9\$00 (duas zonas) o preços de bilhetes das carreiras urbanas em exploração dentro da área da cidade de Ponta Delgada;

2 - Qualquer bilhete de uma destas carreiras poderá ser sempre utilizado noutra carreira urbana da cidade, sem o pagamento de qualquer sobretaxa e mediante bilhete de transbordo solicitado pelo utente, em prosseguimento de viagem e sempre dentro do mesmo número de zonas, desde que a utilização se processe dentro do prazo de uma hora:

3 - E mantido o sistema de bilhete pré-comprado. em cadernetas de 10 bilhetes com o desconto de 10%.

4 - Os bilhetes de assinatura ou passes sociais, que poderão ser adquiridos por qualquer categoria de utente. obedecerão ao esquema seguinte:

4.1 - Os semanais serão válidos para 10, 12 ou 22 viagens e terão a redução de 30%.

4.2 - Os mensais serão por sua vez, válidos para 44, 52, 88 ou 96 viagens e terão igualmente uma redução de 30%.

4.3 - Aqueles para um numero mensal ilimitado de viagens terão os preços de 650\$00 (uma Zona) e 780\$00 (duas zonas):

4.4 - O passe mensal de terceira idade passa a custar 325\$00 (uma zona) e 390\$00 (duas zonas). Este passe apenas e válido, para indivíduos de idade igual ou superior a 65 anos, aos sábados. domingos e feriados e também de segunda a sexta-feira, excepto no período compreendido entre as (06,30 e as 09,30 horas e entre as 16,00 e as 20,00 horas.

Secretaria Regional dos Transportes e turismo, 13 de Abril de 1981. - O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.